Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.pr.gov.br

LEI Nº 693/2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, até o limite de R$. 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a título de subvenção social à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Sagrada Família, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 85.000,00
Fonte de Recursos: 01303 Saúde – Receitas Vinculadas

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, na Fonte de Recurso 01303 Saúde – Receitas Vinculadas, na forma do disposto no Art. 43, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, no montante de..... R$. 78.592,76

II – Do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.10 – GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO
24.812.0224.2.176 ESCOLINHA DE VOLEI
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 6.407,24
Fonte de Recursos: 01303 Saúde – Receitas Vinculadas

TOTAL R$. 85.000,00

Art. 3.º - O crédito de que trata o artigo 1º tem por objetivo o parceria temporária no atendimento no Centro Social Urbano e Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 567, de 22 de março de 2007.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 29 de agosto de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam